



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 245/57.-
=====

Eu, FRANKLIN RAMIRES, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, DECRETA e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar a distribuição dos Auxílios e Subvenções constantes do § 6º, fixados no Orçamento da Despesa em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta das verbas próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 7 dias do mês de Agosto de 1.957.-

Franklin Ramires
FRANKLIN RAMIRES.-
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.-

Maria de L. A. Ramires
Maria de L. A. Ramires.-
Secretário em comissão.-